

Lei nº 22/64

Autoriza instalação de serviço de fornecimento de água à sede do distrito de Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Est. Esp. Santo, usando de suas atribuições,
Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instalar um serviço de fornecimento de água à sede do distrito de Santo Agostinho.

Art. 2º - Após os estudos necessários, o Sr. Prefeito Municipal, solicitará a abertura do crédito correspondente, para execução dos serviços.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de julho de 1964

Nelson Braga Pinheiro

Presidente